

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 011/2017 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/02/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME.

PROCESSO Nº: 112.000.411/2017.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME**, estabelecida na Rodovia 435 KM 6,5 Numero 5ª, Chapadinha Brazlândia/DF, CEP: : 72.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº : 03.342.856/0001-33, Inscrição Estadual nº 07.400.622/001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO HENRIQUE VIEGAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 3.193.502 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 054.930.761-36, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 051/2018 – ASJUR/PRES, fls. 113/116, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, às fls. 128/129, datado de 08/02/2018, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.345ª sessão, às fls. 130/131, realizada em 08/02/2018, constante do processo nº **112.000.411/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 011/2017 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a locação de 06 (seis) veículos tipo van de passageiros, com motorista e sem combustível, destinado ao transporte de pessoal e outros serviços para a NOVACAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Reajusta-se o valor do contrato no percentual de **2,9473% (dois vírgula nove quatro sete três por cento)**, acrescendo ao mesmo o valor de **R\$ 24.262,16 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 12 (doze)** meses, contados a partir de **09/02/2018** e com término em **09/02/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Após ajuste descrito no parágrafo primeiro da cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato passará de **R\$ 823.199,76 (oitocentos e vinte e três mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)** para **R\$ 847.461,92 (oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá pela Nota de Empenho nº **2018NE00371**, no valor parcial de **R\$ 137.199,96 (cento e trinta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** à conta do Programa de Trabalho **15.452.6210.8508.0002**, Natureza de Despesa **33-90-33** e Fonte de Recurso **100**, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 120, na importância de **R\$ 752.267,56 (setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** para o presente exercício, ficando o valor restante de **R\$ 95.194,36 (noventa e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)** para o exercício de 2019, conforme o contido no relato do Sr. Diretor Administrativo, às fls. 128/129.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 16.949,24 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 011/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2018.

PELA NOVACAP:

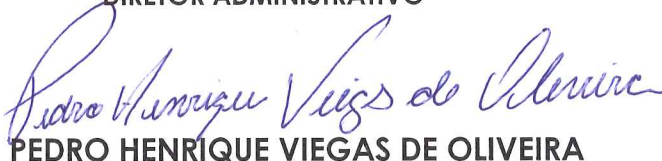


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:



PEDRO HENRIQUE VIEGAS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20



JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

